

J.P. Zakarias

# Lei nº 631/66

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 631/66, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar as verbas seguintes:

a) Gabinete do Prefeito

3.1.3.1.03 - Serviços de Terceiros 3.1.3.2.03 - Publicações  
..... Prof 30.000

b) Contadoria

4.1.3.0.03 - Material Permanente - 4.1.3.3.03 - Maquinas e equipamentos de Escritório... Prof 523.000

c) Serviço de Fiscalização

3.1.1.1.03 - Pessoal Civil 08 - Percentagens sobre arrecadação feita do Imposto de Renda e Territorial Rural... Prof 2.000.000

Art. 2º - Para atendimento das despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do saldo existente do ano p.p.sado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1966.

Benedicto Pereira Guaranandy  
Presidente da Câmara